



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. ____ / 2025

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Aracruz, a Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Aracruz, a Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, a ser executada conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos terá como diretrizes:

I – garantir ao paciente diabético, atendido na rede pública, privada ou filantrópica de saúde instalada no Município, o direito de ter os pés examinados em toda consulta médica, independentemente da especialidade, com encaminhamento a profissional especializado quando identificado pé de risco, inclusive em crianças;

II – desenvolver ações permanentes de divulgação para promover a prevenção, a identificação precoce de lesões e o acompanhamento contínuo dos pés de pacientes diabéticos, visando reduzir infecções e amputações;

III – assegurar acompanhamento sistemático e contínuo da evolução clínica e do controle glicêmico dos pacientes diabéticos atendidos na rede municipal;

IV – capacitar os profissionais de saúde da atenção primária para a realização do exame do pé diabético, disseminando informações e promovendo debates sobre a



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

importância do cuidado preventivo dos pés, em articulação com entidades civis voltadas à redução da incidência de amputações;

V – estimular, por meio de campanhas anuais, a prática do autoexame dos pés e a realização de avaliações especializadas nas unidades de saúde e nos centros de atenção especializada;

VI – afixar, de forma permanente, cartazes educativos nas unidades de saúde, escolas, repartições públicas e demais locais de grande circulação, orientando a população quanto aos cuidados rotineiros necessários aos pés, especialmente dos pacientes diabéticos;

VII – realizar, anualmente, campanhas de conscientização que incluem materiais educativos, palestras, debates, atividades escolares e ações de abordagem para exame dos pés, abrangendo alunos, pais e familiares das redes pública e privada de ensino.

Art. 3º As ações de prevenção e detecção do pé diabético poderão ser realizadas em parceria com entidades da sociedade civil organizada, de forma a ampliar o alcance e a efetividade das campanhas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 5 de dezembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado
Vereadora – MDB



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade instituir, no Município de Aracruz, a Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, medida de grande relevância social, sanitária e humanitária, considerando o elevado número de pessoas acometidas por diabetes e a incidência crescente de complicações graves, em especial o chamado pé diabético, que frequentemente culmina em amputações.

As amputações decorrentes do diabetes são traumáticas e grande parte desses casos seriam evitáveis com detecção precoce, acompanhamento contínuo e medidas simples de cuidado com os pés. A prevenção, portanto, salva vidas e reduz sofrimento, bem como diminui custos assistenciais, internações e afastamentos laborais, contribuindo para a eficiência do SUS e para a proteção do erário.

A atenção primária é a principal porta de entrada para o diagnóstico e o cuidado do paciente diabético, razão pela qual o projeto enfatiza a capacitação dos profissionais da rede municipal, a realização de exames regulares dos pés e o encaminhamento imediato quando identificado risco. Da mesma forma, prevê campanhas educativas, autoexame, ações em escolas e parcerias com entidades civis, ampliando o alcance da política e garantindo que a população receba informação clara e acessível.

Trata-se de política pública alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde, à Política Nacional de Atenção à Pessoa com Doenças Crônicas e às recomendações da Organização Mundial da Saúde, além de reforçar a atuação preventiva, que é menos onerosa e mais efetiva do que o tratamento de complicações já instaladas.

Diante do exposto, e considerando os evidentes benefícios sanitários, econômicos e sociais, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio necessário para sua aprovação.

Aracruz/ES, 5 de dezembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado
Vereadora – MDB

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003300360033003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 09/12/2025 11:49
Checksum: **8E96A5AD3B1AE63AC196CA526FD9D483A27E21A7ED069E91CE8434127588CF16**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003300360033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.